

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

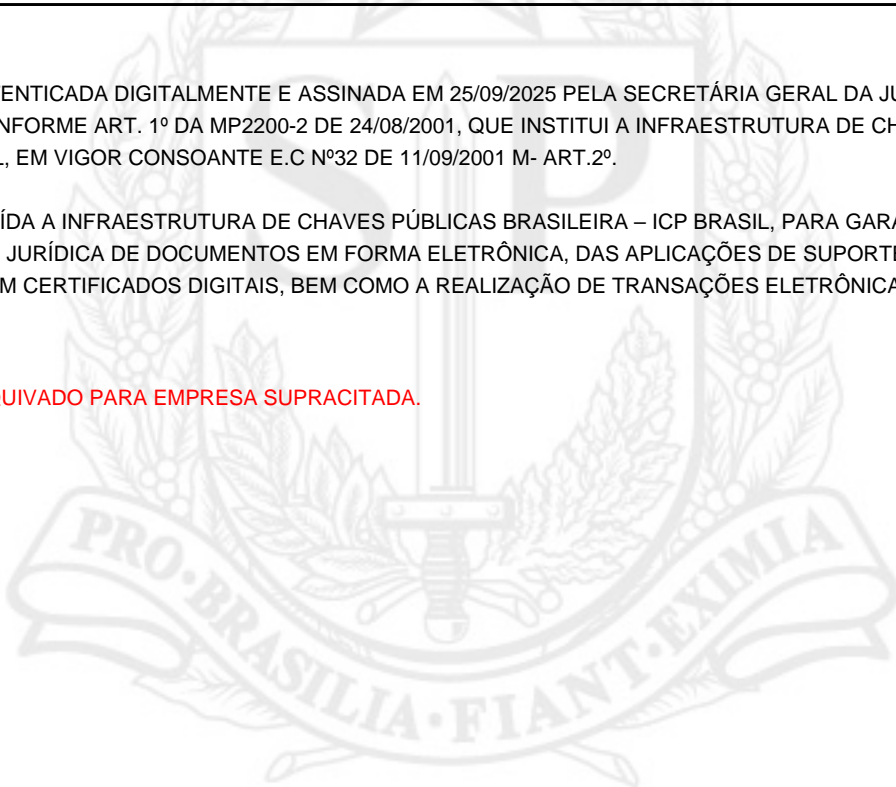
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LIQI DIGITAL ASSETS S/A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300583736	CNPJ 41.743.644/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 343.203/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:33:50	CÓDIGO DE CONTROLE 277095434
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.906.542/25-8

CONTROLE INTERNET
035230935-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL LIQI DIGITAL ASSETS S.A.			PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 1461	COMPLEMENTO CJ 41, T SUL	CEP 01452-921
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL priscila@asscont.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 41.743.644/0001-57	NIRE - SEDE 3530058373-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Daniel Coquieri (Diretor Presidente)			DARE: R\$,00	1 / 1
ASSINATURA: DANIEL <small>Assinado de forma digital por DANIEL COQUIERI:21525886819 Data: 2025.09.17 11:58:07 -03'00'</small>			DATA: 17/09/2025	DARF: R\$,00

JUCESP
GUR
17 S
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	
--	----------------------	--

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	--

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Emitir Protocolo

LIQI DIGITAL ASSETS S/A.

2906542258





JUCESP PROTOCOLO
2.906.542/25-8

JUCESP
LIQI DIGITAL ASSETS S.A.
CNPJ/MF 41.743.644/000:
NIRE 35.300.583.736



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
OCORRIDA EM 21 DE AGOSTO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **LIQI DIGITAL ASSETS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.461, conjunto 41, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

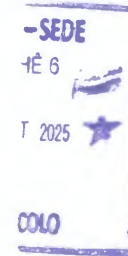
3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Coquieri, que escolheu o Sr. Philippe Schlumpf para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Exame e discussão a respeito: (i) do aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal e consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; e (ii) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nesta assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes apreciaram a matéria constante da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou reservas, o que segue:

5.1 Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 650.052,29 (seiscentos e cinquenta mil, cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) por meio da emissão de 7.663 (sete mil, seiscentas e sessenta e três) novas ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas pelo preço de emissão de R\$ 84,83 (oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por ação, nos termos do artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

5.2 As novas ações emitidas em razão do aumento de capital social ora aprovado serão subscritas e integralizadas da seguinte forma, conforme Boletim de Subscrição dispostos no Anexo I: (i) 3.270 (três mil, duzentas e setenta) novas ações, no valor total de R\$ 277.394,10 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), serão subscritas pelo acionista **ITAÚ VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**, nesta data, e integralizadas em moeda corrente nacional em até 15 (quinze) dias úteis; (ii) 1.966 (um mil, novecentas e sessenta e seis) novas ações, no valor total de R\$ 166.775,78 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), serão subscritas pela acionista **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nesta data, e integralizadas em moeda corrente nacional em até 15 (quinze) dias úteis; (iii) 983 (novecentas e oitenta e três) novas ações, no valor total de R\$ 83.387,89 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), serão subscritas pela



acionista GALÁPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., nesta data, e integralizadas à vista em moeda corrente nacional em até 15 (quinze) dias úteis; e (iv) 1.444. novas ações, no valor total de R\$ 122.494,52 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), serão subscritas pela acionista IGAH VENTURES IV LP, nesta data, e integralizadas em dólares americanos em até 15 (quinze) dias úteis.

5.2.1 Os demais acionistas da Companhia renunciam expressamente ao direito de preferência para subscrição do aumento de capital ora aprovado.

5.3 Em virtude da emissão das novas ações preferenciais classe A, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 53.738.677,77 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 54.388.730,06 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais e seis centavos), representado por 933.256 (novecentas e trinta e três mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, 164.584 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal e 711.034 (setecentas e onze mil, trinta e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.

5.3.1 Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 5º do Estatuto Social passar a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 54.388.730,06 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais e seis centavos), representado por 933.256 (novecentas e trinta e três mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, 164.584 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal e 711.034 (setecentas e onze mil, trinta e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.”

5.4 Autorizar a administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Daniel Coquieri – Presidente; Philippe Schlumpf – Secretário. Acionistas: Itaú Ventures Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada (p.p. Fernando Della Torre Chagas e Philippe Schlumpf), Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (p.p. Jose Alexandre Costa De Freitas e Alexandre Lodi de Oliveira), Honey Island by 4UM Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p.p. Leonardo Deeke Boguszewski e Giuliano Silvio Dedini Zorghiotti), Daniel Coquieri, André Saade Montenegro, Persio Arco e Flexa Filho, Alexandre Franklin Bueno do Prado, Eduardo Wenceslau Braz Bueno do Prado, Truetech Participações Ltda. (p.p. Carlos Mário de Almeida), Rafael Baudino Bentes, Apoema Hub Gestão de Projetos Ltda. (p.p. Erik F. Oioli e Renato Macedo Buranello), Roberto Llopis Lee, Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda. (p.p. Joel La Banca Neto e Andrea Di Sarno), Delano Macêdo de Vasconcellos, Angelo



Orru Neo e Igah Ventures IV LP (p.p. Pedro Sirotsky Melzer). São Paulo, 21 de agosto de 2025.

A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Mesa:

Signed by:

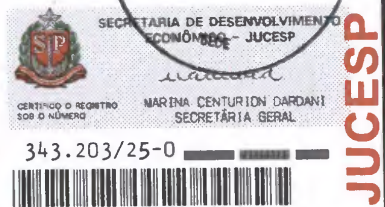
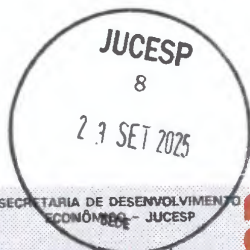
DANIEL COQUIERI

Daniel Coquieri

DocuSigned by:

Philippe Schlumpf

Philippe Schlumpf



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

343.203/25-0

23 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

343.203/25-0

Certifico o registro sob o nº 343.203/25-0 em 23/09/2025 da empresa LIQI DIGITAL ASSETS S/A., NIRE nº 35300583736, protocolado sob o nº 2906542258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277095434. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I
à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Identificação do Acionista Subscritor	Ações Subscritas nesta data e a serem integralizadas em até 15 dias úteis
<p>(i) ITAÚ VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.864.313/0001-84, neste ato representado por seu gestor, Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP</p>	<p>3.270 (três mil, duzentas e setenta) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a R\$ 277.394,10 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e integralizadas em moeda corrente nacional</p>
<p>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP 22640-102</p>	<p>1.966 (um mil, novecentas e sessenta e seis) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a R\$ 166.775,78 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e integralizadas em moeda corrente nacional</p>
<p>IGAH VENTURES IV LP, limited partnership devidamente constituído e validamente existente de acordo com as Leis de Delaware, com escritório fiscal registrado em 251 Little Falls Drive, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América, 19808</p>	<p>983 (novecentas e oitenta e três) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a R\$ 83.387,89 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e integralizadas em moeda corrente nacional</p>
<p>GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 71, CEP 01452-001, Jardim Paulistano</p>	<p>1.444 (um mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a R\$ 122.494,52 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e integralizadas em dólares americanos</p>





Acionistas Subscritores:

ITAÚ VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

por Itaú Unibanco S.A

DocuSigned by:

Fernando Della Torre Chagas

F298BA0092A9A7D...

Por: Fernando Della Torre Chagas
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Philippe Schlumpf

ED98215573224D4...

Por: Philippe Schlumpf
Cargo: Diretor

IGAH VENTURES IV LP

Assinado por:

Pedro Sirotsky Melzer

8989189311B04AA...

Por: Pedro Sirotsky Melzer
Cargo: Superintendente

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:

Jose Alexandre Costa de Freitas

F49A0602522B48F...

Por: Jose Alexandre Costa De Freitas
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

Alexandre Lodi de Oliveira

73C1AA1F0FC848C...

Por: Alexandre Lodi de Oliveira
Cargo: Diretor

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assinado por:

Joel La Banca Neto

489FF0B3D2F841C...

Por: Joel La Banca Neto
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Andrea Di Sarno

9BFDCE9E878477...

Por: Andrea Di Sarno
Cargo: Diretora

Mesa:

Signed by:

DANIEL COQUIERI

262AD08056D74CB...

Daniel Coquieri
Presidente

DocuSigned by:

Philippe Schlumpf

ED98215573224D4...

Philippe Schlumpf
Secretário



LIQI DIGITAL ASSETS
ANEXO II
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2025
LIQI DIGITAL ASSETS
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – A Companhia é denominada **Liqi Digital Assets S.A.**

Artigo 2º – A sede social está localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, conjunto 41, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- (i) Atividades de Intermediação, agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- (ii) Atividades de Administração de Fundos por contrato ou comissão, controladoria de carteira de valores mobiliários, ações, títulos de valores, fundos de investimentos e recursos financeiros de terceiros (CNAE 6630-4/00);
- (iii) Atividades de corretagem e custódia de Criptoativos (CNAE 6619-3/99);
- (iv) Atividades de cobrança e informações cadastrais, serviços de apoio administrativos prestados a pessoas físicas e jurídicas (CNAE 8291-1/00);
- (v) Atividades de desenvolvimento de programas de computador, manutenção e administração do mesmo (CNAE 6201-5/01);
- (vi) Atividades de tratamento de dados web provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- (vii) Atividades de provedores de conteúdo e outros serviços na internet (CNAE 6319-4/00);
- (viii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00).

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 54.388.730,06 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais e



seis centavos), representado por 933.256 (novecentas e trinta e três mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, 164.584 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal e 711.034 (setecentas e onze mil, trinta e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação Ordinária e cada ação Preferencial Classe A corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – O capital social será modificado por deliberação da Assembleia Geral que poderá também criar novas espécies, classes e formas de ações.

Parágrafo 3º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, sem a necessidade de alteração do seu Estatuto Social, mediante emissão de até 153.256 (cento e cinquenta e três mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal adicionais, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite autorizado, independentemente de reforma estatutária.

Artigo 6º – São conferidas às ações Preferenciais Classe Seed da Companhia e às ações Preferenciais Classe A as seguintes vantagens e benefícios, conforme o caso: (i) as ações Preferenciais Classe Seed e as ações Preferenciais Classe A não serão resgatáveis pela Companhia; (ii) as ações Preferenciais Classe Seed e as ações Preferenciais Classe A conferirão aos seus titulares o direito a receber um valor mínimo de dividendos não cumulativos equivalente a 8% (oito por cento) do lucro líquido, por ação, a ser pago de forma prévia e preferencial com relação a qualquer declaração ou pagamento de outros dividendos; (iii) as ações Preferenciais Classe Seed e as ações Preferenciais Classe A conferirão aos seus titulares o direito de conversibilidade em ações Ordinárias, observados critérios acordados entre os acionistas em Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social; e (iv) as ações Preferenciais Classe Seed e as ações Preferenciais Classe A conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social.

CAPÍTULO III Assembleias Gerais

Artigo 7º – A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente, escolhido pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, e um Secretário, escolhido por aquele.



JUCESP

Artigo 9º – Compete à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:

- (i) Tomar as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício da Companhia e a distribuição de dividendos;
- (iii) Eleger, a cada período de 2 (dois) anos, conforme aplicável, os membros do Conselho de Administração e, conforme o caso, os membros do Conselho Fiscal, caso instalado, do Comitê de Risco e do Comitê de Compensação e Recrutamento, caso instalados.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessária aos negócios sociais, devendo ser convocada pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Assembleia Geral será convocada por qualquer Conselheiro ou pelo Diretor Presidente, na forma da Lei, mediante entrega do edital de convocação a cada acionista com 10 (dez) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail), ou de correspondência, com aviso de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia. Será considerada regular a Assembleia que comparecerem todos os Acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia da Assembleia Geral, local e horário de realização, sendo vedada a utilização de expressões genéricas como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”.

Parágrafo 2º - Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação, exceto em caso de deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas.

Artigo 12 - As Assembleias serão realizadas na sede da Companhia ou em local combinado previamente entre os Acionistas, ou, ainda, por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, caso em que a respectiva reunião será considerada realizada na sede da Companhia, desde que o respectivo voto seja encaminhado por escrito ao presidente da assembleia, e serão instaladas em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, cumulativamente, (i) 60% (sessenta por cento) das ações Ordinárias; e (ii) 100% (cem por cento) das ações Preferenciais, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas. As Assembleias serão



presidida por uma pessoa escolhida pelos Acionistas presentes a uma Assembleia representadas da maioria das ações, que indicará, por sua vez, o secretário da Assembleia.

Artigo 13 - Exceto conforme previsto neste Estatuto Social ou na Lei das Sociedades por Ações, quaisquer matérias submetidas à Assembleia serão aprovadas mediante o voto afirmativo de Acionistas que representem a maioria simples das ações com direito a voto representadas em uma Assembleia.

Parágrafo 1º - Enquanto a Companhia for uma sociedade anônima de capital fechado e ao menos 10% (dez por cento) ações Preferenciais Classe A ainda estiverem em circulação, as seguintes matérias de competência da Assembleia dependerão, sob pena de nulidade de tal deliberação, da aprovação da maioria das ações com direito a voto da Companhia e, cumulativamente, da aprovação pelo voto afirmativo de 60% (sessenta por cento) das ações Preferenciais Classe A:

- (i) Compra ou cancelamento de quaisquer ações pela Companhia, exceto se (a) aprovado pelo Conselho de Administração; (b) a compra for feita a valor de custo mediante rescisão de serviço (por exemplo, rescisão de relacionamento profissional entre a Companhia e executivos, colaboradores e/ou prestadores de serviço detentores de ações da Companhia); ou (c) em razão do exercício pela Companhia de direito contratual de primeira recusa sobre tais ações;
- (ii) Realização de um Evento de Liquidez ou declaração voluntária de falência, insolvência, dissolução ou liquidação da Companhia ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- (iii) Qualquer alteração ao número total de ações Ordinárias ou ações Preferenciais de emissão da Companhia ou realizar qualquer divisão, combinação, reclassificação, reorganização ou recapitalização do capital social da Companhia;
- (iv) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia que altere materialmente o objeto social da Companhia;
- (v) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia que afete negativamente os detentores de ações Preferenciais Classe A, ou de alguma forma altere os direitos de detentores de ações Preferenciais Classe A ou quaisquer ações Preferenciais;
- (vi) Autorização para emissão ou a criação de qualquer nova classe de ações da Companhia que tenha direitos mais benéficos ou equivalentes àqueles das ações Preferenciais Classe A;
- (vii) Qualquer alteração no número de Conselheiros da Companhia;
- (viii) Consumação de uma oferta pública de ações;



- (ix) Aumento do número de Ações reservadas para emissão no âmbito de planos de opção de compra da Companhia ou instrumentos similares;
- (x) Emissão ou alienação de quaisquer títulos conversíveis em Ações da Companhia e/ou de suas Controladas (incluindo debêntures e bônus de subscrição);
- (xi) Celebração de aliança estratégica pela Companhia, incluindo fusões, aquisições, *joint ventures*, reestruturações e reorganizações societárias; e
- (xii) Aprovação das demonstrações financeiras anuais.

Artigo 14 – A Companhia e o presidente da Assembleia Geral não irão registrar, consentir, observar, cumprir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, ou de qualquer Diretor ou Conselheiro da Companhia, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV **Administração - Normas Gerais**

Artigo 15 – Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º- O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 16 - A convocação prévia para qualquer reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria poderá ser dispensada mediante o comparecimento de todos os membros do respectivo órgão social na reunião.

CAPÍTULO V **Conselho de Administração**

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por até 8 (oito) membros, os quais serão nomeados, destituídos e substituídos em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas e deverão exercer mandato unificado de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - O Conselho de Administração se reunirá, (i) formalmente pelo menos 1 (uma)

vez por trimestre; (ii) remotamente pelo menos 1 (uma) vez por mês para revisão de indicadores relevantes de performance; e (iii) sempre que os Conselheiros entenderem necessários, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por um Conselheiro eleito pela maioria dos Conselheiros presentes em uma reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia, mediante a entrega de uma convocação a cada Conselheiro com 5 (cinco) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail), ou de correspondência, com aviso de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração que deliberarão sobre a eleição da Diretoria deverão ser convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência à data agendada para sua realização, de acordo com os termos previstos neste Parágrafo.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia, ou em local combinado previamente entre os Conselheiros, ou, ainda, por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, caso em que a respectiva reunião será considerada realizada na sede da Companhia, desde que o respectivo voto seja encaminhado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos previstos neste Artigo ou ao presidente da reunião em caso de vacância do Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os Conselheiros, e, em segunda convocação, com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, com qualquer número de Conselheiros. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o Conselheiro que:

- (i) nomear outro Conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da respectiva reunião antes da sua instalação;
- (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da respectiva reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou
- (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da respectiva reunião antes do seu encerramento e da lavratura e assinatura da respectiva ata.



Artigo 20 - As decisões do Conselho de Administração serão todas pelo voto afirmativo da maioria simples dos Conselheiros, exceto para as matérias sujeitas a quórum especial, conforme previsto no Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - Os Acionistas acordam, ainda, que as seguintes matérias dependerão, como condição para sua validade e eficácia, da aprovação pela maioria simples dos votos dos Conselheiros, observado, ainda, o quórum especial disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente arquivado em sua sede social:

- (i) Aprovação ou alteração à Política de Dividendos, ao orçamento anual e/ou o plano de negócios da Companhia e/ou das suas Controladas;
- (ii) Aquisição, alienação, Transferência ou cessão, gratuita ou onerosa, de quaisquer ações, quotas, valores e/ou títulos mobiliários de qualquer uma das Controladas;
- (iii) Aprovação ou alteração na remuneração global dos Diretores da Companhia e/ou de suas Controladas;
- (iv) Empréstimos pela Companhia ou outorga de garantia pela Companhia em seu favor em empréstimos que exceda o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em uma ou em uma série de transações relacionadas no período de 12 (doze) meses, exceto se contemplado no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- (v) Venda, arrendamento, licenciamento exclusivo, oneração, outorga de fianças ou avais ou alienação de ativos pela Companhia e/ou por suas Controladas, incluindo participação em outras sociedades, em valor que supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) seja em uma ou em uma série de transações relacionadas no período de 12 (doze) meses, exceto se contemplado no orçamento ou plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração;
- (vi) Celebrar qualquer acordo com Partes Relacionadas ou qualquer acordo em condições que não comuns de mercado, exceto nos casos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (vii) Eleição, destituição, contratação, demissão e/ou alteração de qualquer remuneração de Diretores, Conselheiros ou colaboradores chave da Companhia e/ou de suas Controladas;
- (viii) Constituição de subsidiárias ou novas Controladas;
- (ix) Qualquer alteração no número de Diretores estatutários da Companhia e/ou dos diretores ou administradores estatutários de suas Controladas, bem como no funcionamento e/ou nas atribuições dos membros da Diretoria da Companhia;



- (x) Contratação ou substituição de auditores independentes, sendo certo que, em qualquer caso, o auditor escolhido deverá ser uma empresa de auditoria que detenha registro perante a CVM;
- (xi) Incorrer em custos ou despesas em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) seja em uma ou em uma série de transações relacionadas no período de 12 (doze) meses, exceto se contemplado no orçamento ou plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xii) Criação de comitês do Conselho de Administração ou eleição de membros para os comitês do Conselho de Administração;
- (xiii) Implementação e execução de planos de opção de compra ou outro plano de subscrição, incluindo o Plano de Opção de Compra, conforme aprovados pelos Acionistas em Assembleia ou por meio de Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social, bem como a outorga de opções sob respectivo plano;
- (xiv) Cessão, licenciamento, ou oneração de tecnologia, direitos de Propriedade Intelectual ou conhecimento da Companhia e/ou das Controladas, exceto as licenças concedidas no curso normal dos negócios;
- (xv) Concessão de empréstimos a indivíduos ou entidades pela Companhia e/ou pelas Controladas, ou contrair penhora ou outro gravame sobre ativos da Companhia e/ou suas Controladas, exceto se no curso ordinário de negócios; e
- (xvi) Realizar qualquer investimento inconsistente com qualquer plano de investimento aprovado pelo Conselho de Administração.
- (xvii) Qualquer alteração do estatuto/contrato social de suas Controladas, conforme aplicável;
- (xviii) Qualquer decisão a respeito de Controlada, direta ou indireta, da Companhia, que, se fosse tomada pela Companhia, requereria aprovação pelo quórum especial, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social; e
- (xix) Criação ou aquisição de participação em qualquer Controlada, cujo capital social não seja totalmente detido pela Companhia, ou dispor de ações ou quotas de Controlada ou de todo ou parte relevante de ativos de Controladas.

Parágrafo 2º - Os Acionistas acordam que, na hipótese de vacância no cargo de algum dos membros do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência ou na omissão de voto de quaisquer Conselheiros, obtendo-se a maioria dos votos dos Conselheiros presentes e o voto afirmativo de ao menos 1 (um) dos Conselheiros dos Preferenciais, as matérias levadas à aprovação do Conselho de Administração serão consideradas



aprovadas.

Parágrafo 3º – o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade no caso de empate em qualquer votação, sem prejuízo de eventual quórum especial, observado, ainda, o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social.”

CAPÍTULO VI

Diretoria

Artigo 21 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os outros membros, Diretores sem Designação Específica, todos eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração, respeitado o quórum especial previsto no Artigo 20, §1º, deste Estatuto Social.

Artigo 22 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem e, durante as reuniões, as decisões serão tomadas por maioria de votos, observado, igualmente, o quórum de instalação de maioria dos Diretores.

Artigo 23 – Competirá aos Diretores a gestão dos negócios e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as atribuições e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em relação a todos os seus atos e sem limitação de valores, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, pela assinatura:

- (i) do Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) conjunta de 2 (dois) Diretores sem Designação Específica; e
- (iii) de 1 (um) Diretor sem Designação Específica ou de 1 (um) procurador com poderes específicos, isoladamente, (a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; ou (b) nos mandatos com cláusula *ad judicia*.

Artigo 24 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores sem Designação Específica em conjunto, ou pelo Diretor Presidente, isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII

Conselho Fiscal

Artigo 25 – O conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente



será instalado na forma da Lei nº 6.404/76 e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º -A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º -As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII

Comitês Auxiliares

Artigo 26 – Conselho de Administração será assessorado em suas atividades pelos seguintes Comitês Auxiliares estatutários, com funcionamento permanente, na forma do artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações: (a) Comitê de Risco; e (b) Comitê de Compensação e Recrutamento (“Comitês Auxiliares”), que possuem as seguintes atribuições:

- (i) Comitê de Risco: Responsável por (a) analisar, discutir e orientar o Conselho de Administração nas questões relativas à gestão de risco do negócio, compliance e auditoria; (b) supervisionar o cumprimento da política de compliance; e (c) criar o programa de compliance da Companhia e outros programas ou políticas complementares, contemplando diretrizes, treinamentos, controles e um canal de denúncias, conduzido por profissional da Companhia; e
- (ii) Comitê de Compensação e Recrutamento: Responsável por (a) revisar o desempenho mensal da Companhia e suas Subsidiárias; (b) opinar sobre o orçamento anual da Companhia e suas subsidiárias; (c) gerenciar, desenvolver e treinar pessoas; (d) gerenciar e desenvolver políticas de remuneração, benefícios e incentivos; (e) realizar monitoramento anual de indicadores de desempenho e das metas de performance dos membros da Diretoria e outras pessoas chave da Companhia; e (f) avaliar perfis de candidatos a membros da Diretoria e outros cargos de pessoas chave da Companhia.

Artigo 27 – Cada Comitê Auxiliar será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas e respectivos regimentos internos dos Comitês Auxiliares, devidamente arquivados na sede social da Companhia.

CAPÍTULO IX



EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 – Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação, conforme proposta da Diretoria:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social;
- (ii) pagamento dos dividendos prioritários a que fizerem jus as ações Preferenciais, nos termos do Artigo 6º acima e do artigo 203 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e
- (iv) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, ou distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei aplicável, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais ou referentes a períodos inferiores, e o Diretor Administrativo e Financeiro poderá, ad referendum da Assembleia Geral, declarar dividendos semestrais, intercalares ou intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, de acordo com o disposto no §1º do artigo 204 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 30 – A Assembleia Geral poderá atribuir aos diretores participação nos resultados do exercício, nas condições em que especificar.

CAPÍTULO X Solução de Controvérsias

Artigo 31 – Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao Estatuto Social e às operações nele contempladas, ou o descumprimento de qualquer das disposições anteriores, deverá ser solucionado por arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão dos árbitros poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso as regras escolhidas sejam silentes, deverão ser complementadas pelas previsões relevantes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e no seu silêncio, pelos árbitros. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelo demandante, 1 (um) pelo demandado, e um terceiro,

que será o presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados pelas partes. Caso os árbitros indicados pelas Partes não possam designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pelo presidente do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão dos árbitros será final e vinculante. Não será admitida a decisão por equidade. Os Acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado. Cada Parte reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (i) para compelir a arbitragem; (ii) para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelos Acionistas; e (iii) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso os Acionistas busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelos Acionistas. Contudo, a violação desta garantia não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral.

CAPÍTULO XI Disposições Finais

Artigo 32 – Companhia deverá cumprir os termos e condições do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sua sede social, e qualquer deliberação tomada em violação às suas disposições é vedada, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. No caso de qualquer conflito ou contradição entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer, nos termos lá previstos, e os acionistas da Companhia deverão realizar assembleia geral da Companhia e tomar as medidas necessárias para fazer as alterações, ajustes ou modificações necessárias a este Estatuto Social com o fim de eliminar tal conflito ou contradição. Termos iniciados em maiúscula e não definidos neste Estatuto Social terão os significados atribuídos no Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social.

Artigo 33 - Os acordos de acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, bem como contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, serão arquivados na sede social e postos à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso.

Artigo 34 - No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30.08.2016, conforme alterada.

* * *



Mesa: JUCESP

Signed by:
DANIEL COQUIERI
25240750A0D74CB...

Daniel Coquieri
Presidente

JUCESP

Philippe Schlumpf
Secretário

DocuSigned by:
Philippe Schlumpf
E098215573224D4




JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Priscila dos Santos Melati, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 325.216, expedida em 12/09/2012, inscrita no CPF nº 332.425.838-33, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 via da Capa de Requerimento referente ao processo de ARQUIVAMENTO DE ATA da empresa LIQI DIGITAL ASSETS S.A. CNPJ N.º 41.743.644/0001-57, contendo 01 (uma página).
2. 01 via da Ata de Assembleia Geral Ordinária da empresa LIQI DIGITAL ASSETS S.A inscrita sob o CNPJ nº 41.743.644/0001-57 e NIRE nº 35.300.583.736, contendo 18 (Dezoito páginas) cada documento.
3. 01 via da Carteira Profissional OAB referente ao processo de registro de ARQUIVAMENTO DE ATA da empresa LIQI DIGITAL ASSETS S.A. CNPJ N.º 41.743.644/0001-57, contendo 01 (uma página).

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



PRISCILA DOS SANTOS MELATI

